



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira aos servidores que menciona e contém outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Vereador Cleber da Penha Benfica, Vice-Presidente, Vereador Gilson César da Costa e 1ª. Secretária, Vereadora Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e:

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal Nº 3.472 de 22 de abril de 2015, prevê a progressão horizontal dos servidores efetivos nos termos seguintes:

“Art. 29 - Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.

Parágrafo único - A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.

Art. 30 - O servidor terá direito à Progressão Horizontal de 01 (um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:

I - haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei.

II - haver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;

III - possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função.

IV - realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo;

[...]

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores efetivos, aos quais, anexou-se Boletim de Avaliação Funcional, demonstrando que obtiveram a pontuação exigida na avaliação de desempenho a que foram submetidos, comprovantes de realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados aos respectivos cargos e Parecer da Comissão Interna de Avaliação;

CONSIDERANDO superadas na espécie, as vedações insertas no Art. 8º. da LC 170, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a retribuição pecuniária de 5%(cinco por cento), sobre os **vencimentos base** dos servidores efetivos relacionados no quadro a seguir:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CODIFICAÇÃO E NÍVEL	DATA DE AQUISIÇÃO
Nilcea Araújo dos Santos	98	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível V	03/05/2021
Cleonice Gomes	99	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível V	03/05/2021
Gervásio Augusto de Cerqueira Júnior	100	Recep.	CEL-02 – CII Nível V	03/05/2021
Wemerson Deibid Maciel Costa	101	Analista Informática	CEL-05 - CII Nível V	03/05/2021
Diego Soti Pereira	102	Aux. Secretária	CEL-02 - CII Nível V	03/05/2021
Rita de Cássia Louback dos Santos	103	Aux. Serv. Gerais	CEL-01 - CII Nível V	10/05/2021
Lázaro Adão Lima	107	Motorista	CEL-04 – CII NÍVEL V	01/06/2021
Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves	109	Recep.	CEL-02 - CII Nível V	21/06/2021
William José Robadel	108	Vigia	CEL-01 - CII Nível IV	26/07/2021

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas de aquisição.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 16 de setembro de 2021.

MESA DIRETORA:

VEREADOR CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
Vice-Presidente

VEREADORA ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS
Primeira Secretária

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTAPRETA
Segunda Secretária